

PROCESSOS TRABALHISTAS, MEMÓRIAS E HISTÓRIA: preservação e utilização de documentos da Justiça do Trabalho no ensino de História

Patrícia Camilla Souza de Moraes¹

Artigo recebido em: 05/09/2021.

Artigo aceito em: 14/02/2022.

RESUMO:

Esse artigo analisa a importância da preservação de documentos produzidos pela Justiça do Trabalho no Brasil e a criação de arquivos e centros de memória com este objetivo. A partir dessa discussão, são apresentadas estratégias para a utilização desses documentos, especificamente de processos trabalhistas, como fonte e material didático para o ensino de história. São relatadas algumas das experiências do Laboratório de História e Memória da Universidade Federal de Pernambuco e Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região (LAHM-UFPE/TRT6) no ensino de história com processos trabalhistas dos anos de 1940 a 1980 oriundos das antigas Juntas de Conciliação e Julgamento de Pernambuco.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça do Trabalho; Ensino de História; processos trabalhistas; preservação; Oficinas de História.

LABOR PROCESSES, MEMORY AND HISTORY:

preservation and use of Labor Court documents in history teaching

ABSTRACT:

This article analyzes the importance of preserving documents produced by the Labor Justice in Brazil and the creation of files and memory centers with this objective. From this discussion, strategies are presented for the use of these documents, specifically labor processes, as a source and didactic material for the teaching of history. Some of the experiences of the History and Memory Laboratory of the Federal University of Pernambuco and the Regional Labor Court 6th Region (LAHM-UFPE/TRT6) are reported in the teaching of history with labor processes from the years 1940 to 1980 from the former Conciliation and Trial Boards of Pernambuco.

KEYWORDS: Work Justice; History teaching; labor lawsuits; History Workshops.

¹ Graduação em História pela UFPE e Mestrado em andamento em História Social da Cultura Regional na UFRPE (Universidade Federal Rural de Pernambuco). Membro do grupo de pesquisa do CNPq História, Política, Governamentalidade e Justiça do Trabalho coordenado por Antonio Torres Montenegro e Regina Beatriz Guimarães Neto e pesquisadora do Laboratório História e Memória (LAHM) da UFPE/TRT6. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8938285372963072>. E-mail: patmoraes.infra@gmail.com.

Introdução

A construção da legislação trabalhista e da Justiça do Trabalho no Brasil foi um processo longo. A Justiça do Trabalho teve origem a partir da criação do Conselho Nacional do Trabalho (CNT), vinculado ao poder executivo pelo Decreto nº 16.027, de 30 de abril de 1923², correspondendo aos assuntos referentes a organização do trabalho e previdência social. A partir disso, o direito do trabalho no país passou a ser ampliado e regulamentado. Em 1930, foi promulgada a Lei de Sindicalização (Decreto nº 19.770) e o decreto nº 19.495³, sobre a primeira organização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sendo o mesmo composto por cinco Departamentos Nacionais: Trabalho, Indústria, Comércio, Povoamento e Estatística.

Segundo a historiadora Joana Araújo, a sindicalização não era obrigatória, porém, os benefícios da legislação social estavam relacionados ao reconhecimento oficial dos sindicatos pelo Ministério do Trabalho. Para ela, é importante destacar “que não havia nenhum artigo ou anexo na Lei de Sindicalização que dispusesse sobre a organização do trabalho rural. Os proprietários de terras e produtores rurais eram contra qualquer tipo de organização dos trabalhadores do campo” (ARAÚJO, 2019, p. 3)⁴.

Em maio de 1932 foram criadas as Comissões Mistas de Conciliação, de funções ainda meramente conciliatórias, seguidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas em novembro do mesmo ano, com o intuito de mediar conflitos trabalhistas. Entretanto,

Ao mesmo tempo que o Estado, por meio da Justiça do Trabalho, buscava mediar os conflitos, por vezes era o responsável pela perpetuação de práticas de exploração patronais quando a reclamação era conciliada entre

² Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16027-30-abril-1923-566906-publicacaooriginal-90409-pe.html> Acesso em: 15 nov. 2019.

³ GOMES, Ângela de Castro (Coord.). Ministério do Trabalho: uma história vivida e contada, Rio de Janeiro: CPDOC, 2007. p.30

⁴ ARAÚJO, J. M. L. Trabalhadores rurais e a Justiça do trabalho: relações de poder na zona da mata de Pernambuco. 30º Simpósio Nacional de História. 2019. p.3

as partes, em virtude do processo se estender de tal forma que os trabalhadores eram quase que obrigados a aceitarem acordos desfavoráveis. (GALVÃO, 2019, p.13)

Esse processo resultou na instalação de fato da Justiça do Trabalho em 1941, seguida pela promulgação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) em 1943⁵. Inicialmente, os órgãos se organizaram da seguinte forma: Juntas de Conciliação e Julgamento (1ª instância), com o objetivo de solucionar os dissídios individuais, os quais podiam recorrer às demais instâncias; Conselhos Regionais do Trabalho (2ª instância), com o propósito de julgar dissídios coletivos; O Conselho Nacional do Trabalho configurava a 3ª instância.

A Constituição de 1946 transformou a Justiça do Trabalho em um órgão do Poder Judiciário e manteve a estrutura do órgão administrativo, inclusive com a representação classista, formada por juízes indicados pelos sindicatos dos trabalhadores e dos patrões. A Justiça do Trabalho manteve durante décadas a mesma estrutura, sendo suas principais características a oralidade, representação paritária, a gratuidade e a conciliação.

Quando, em setembro de 1946, o CNT foi extinto e substituído pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) o mesmo ocorreu com os Conselhos Regionais, substituídos pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT). Apesar de todo esse avanço na legislação trabalhista, dificilmente estas leis eram respeitadas pelos patrões e proprietários de terra nas áreas rurais, pois, tinham como foco a aplicabilidade nas relações de trabalho nos meios urbanos, e não contemplavam as especificidades do mundo rural. Foi somente com o Estatuto do Trabalhador Rural (1963) que os trabalhadores na zona rural tiveram garantia de direitos perante a Justiça do Trabalho, “uma verdadeira complementação da lei que aboliu a escravidão em 1888, nas famosas palavras de Caio Prado Júnior” (DABAT, 2008, p.303).

A importância da preservação de documentos da Justiça do Trabalho

Nas últimas décadas, a documentação produzida pela Justiça do Trabalho no

⁵ Disponível em: <http://www.tst.jus.br/historia-da-justica-do-trabalho>. Acesso em: 15 nov. 2019.

Brasil está sendo cada vez mais valorizada por historiadores e cientistas sociais, por possibilitar diversos tipos de análise de costumes e práticas e são um desafio para os historiadores e, também, um campo imenso de pesquisas e descobertas. Pois, a presença dos trabalhadores em arquivos conservados é esparsa e o judiciário é, dentro dessa perspectiva, um poder público revelando preciosos documentos para compreender a vida e as condições de trabalho dessas pessoas (DABAT, 2015, p.359).

Além disso, os documentos produzidos pelo Judiciário são patrimônio público, já que, a definição de patrimônio público caracteriza o bem cultural pertencente à sociedade como um todo. Portanto, não contempla apenas o que conhecemos como patrimônio artístico e cultural, mas, também “um patrimônio jurídico, caracterizado pelos milhares de processos existentes nos arquivos judiciais de todo o mundo”, pois, são, “elementos de constituição e exercício de cidadania, e base de preservação da memória da sociedade, sob o ponto de vista histórico e cultural” (RANSOLIN, 2008, p. 2).

Desde o início dos anos 2000 vários centros de memória, arquivos e laboratórios vêm sendo criados com o objeto de preservar, estudar e analisar esta documentação. O Laboratório de História e Memória da Universidade Federal de Pernambuco e Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região (LAHM-UFPE/TRT6)⁶ foi criado em 2004, a partir da mobilização de diversos professores do Programa de Pós-Graduação em História desta universidade, para evitar o descarte e incineração de mais de sessenta mil processos trabalhistas oriundos das antigas Juntas de Conciliação e Julgamento de Pernambuco. Essa documentação, de valor imensurável, abrange os períodos das décadas de 1940 a 1980 e registram embates entre trabalhadores (as) no meio urbano e rural no estado de Pernambuco, contra donos de engenhos, grandes companhias e empresas.

Ao longo dos mais de 15 anos de trabalhos realizados por professores da

⁶ Sobre a história e trabalho do Laboratório, informações disponíveis no site: <http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/> e no instagram @lahm.ufpe.

UFPE e estudantes de vários cursos de graduação no LAHM-UFPE/TRT6, cerca de 20 mil processos trabalhistas foram catalogados, higienizados, digitalizados e disponibilizados no site do projeto. Esta disponibilização possibilita que pesquisadores de todo o país e do mundo acessem o conteúdo completo desses processos trabalhistas, facilitando e tornando possíveis pesquisas de graduandos, mestrandos, doutorandos e professores de todas as universidades do Brasil. Além desse trabalho de catalogação, o Laboratório promove eventos anuais para debater questões relacionadas ao mundo do trabalho em Pernambuco e no Brasil.

Criação das Oficinas de História com processos trabalhistas do LAHM-UFPE/TRT6

Em meados de 2016 dois professores de história do Colégio de Aplicação da UFPE⁷ passaram a levar estudantes para debater conteúdos programáticos na disciplina de História no Laboratório História e Memória (LAHM-UFPE/TRT6), ministrando aulas sobre a criação das leis trabalhistas e sobre o período do Estado Novo, a partir da leitura de processos trabalhistas preservados no Laboratório.

Por meio dessa experiência, a equipe do Laboratório, coordenada pelo professor Antonio Montenegro, decidiu criar uma nova metodologia para o Ensino de História de conteúdos programáticos nesta disciplina, sobretudo a partir do governo de Getúlio Vargas, utilizando como fonte os processos trabalhistas ali arquivados. No ano de 2018 o LAHM-UFPE/TRT6 submeteu o primeiro projeto de extensão à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPE, obtendo apoio financeiro através de uma bolsa para alunos na graduação. Assim, o Laboratório iniciou experiências pedagógicas de leituras de processos trabalhistas com turmas de escolas públicas na rede municipal e estadual de ensino em Pernambuco, ampliando a experiência realizada com o Colégio de Aplicação da UFPE para outras escolas e

⁷ O professor Pablo Francisco de Andrade Porfírio e o professor Márcio Ananias Ferreira Vilela, ambos lecionam História no Colégio de Aplicação da UFPE.

promovendo a troca de conhecimentos entre a universidade e comunidade externa⁸.

Neste projeto começou a ser desenvolvida a metodologia didático-pedagógica criada pelo Laboratório, que inicialmente consistia em aulas-debate com estudantes sobre o trabalho do historiador, a criação da Justiça do Trabalho no Brasil e a demonstração do trabalho realizado pela equipe de bolsistas com a catalogação dos processos trabalhistas. Em 2019, foi criado um novo projeto chamado *Oficinas para estudantes e professores, das escolas públicas e particulares baseadas em Processos Trabalhistas das Juntas de Conciliação e Julgamento de Pernambuco de 1964 a 1985*⁹ e duas bolsas para estudantes na graduação foram aprovadas.

Desde então, o trabalho pioneiro no Laboratório com o ensino de História com processos trabalhistas tem se consolidado, e a partir de 2020 a equipe passou a apresentar e debater esta nova metodologia com as professoras Marieta de Moraes Ferreira e Ângela de Castro Gomes, como parte de um novo projeto financiado pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE). As Oficinas constituem-se em um importante momento de discussões com estudantes e professores sobre a importância da preservação dos documentos da Justiça do Trabalho e é uma oportunidade para conhecer diversos aspectos relacionados aos mundos do trabalho em Pernambuco e no Brasil.

O Laboratório criou três modelos de oficinas temáticas a partir de processos trabalhistas, a depender da necessidade cada escola. Inicialmente, as oficinas eram realizadas no próprio LAHM, localizado no Centro de Filosofia e Ciências humanas da Universidade Federal de Pernambuco. Porém, ao perceber a dificuldade das escolas públicas municipais e estaduais em obter transporte para os estudantes da escola para a universidade, o Laboratório criou Oficinas Itinerantes, levando a própria equipe

⁸ Extensão Universitária, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que integra a formação acadêmica profissional e cidadã do(a) discente; e promove a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade. Fonte: Edital de Cursos, eventos e serviços de extensão 2019- Fluxo contínuo. Disponível em: <https://www.ufpe.br/proexc/editais>. Acesso em: 01 jan. 2022.

⁹ Disponível em: http://sigproj.ufpe.br/apoiados.php?projeto_id=336982 Acesso em: 01 jan. 2022.

para as escolas onde as oficinas foram realizadas. Nas Oficinas em formato itinerante são utilizados recursos áudio visuais produzidos pela própria equipe e cópias dos processos trabalhistas originais. Com isso, o projeto conseguiu se difundir entre as escolas públicas no Recife (PE).

Entretanto, a partir de 2020 uma nova dificuldade surgiu após o fechamento das escolas com a pandemia da Covid-19. Novamente a equipe precisou adaptar o projeto, e após meses de planejamento, começou a promover oficinas remotas, através da plataforma *Google Meet*. É importante destacar que apesar de as oficinas não mais acontecerem no Laboratório, não foi um impedimento para a utilização dos processos trabalhistas. Estes continuaram a estar presentes em todos os debates promovidos pela equipe, que escolhe processos que abordem temáticas como, por exemplo, trabalho infantil, acidentes de trabalho e questões de gênero, contemplando questões importantes a serem debatidas no ambiente escolar. Portanto, ao longo desses anos ampliamos e aperfeiçoamos as estratégias didático-pedagógicas de maneira a transformar os processos trabalhistas em fontes para o ensino e aprendizagem de uma história viva de Pernambuco e do Brasil.

Ensino de história e processos trabalhistas

Os processos trabalhistas possibilitam diversas análises no campo da história social, são vias raras de acesso aos relatos de trabalhadores e trabalhadoras, uma vez que contém testemunhos e interrogatórios em audiências. No LAHM, são encontrados processos desde o ano de 1943, quando a CLT¹⁰ foi aprovada no país.

Segundo Circe Bittencourt, os documentos podem ser utilizados, no ensino de história, para atentar sobre a importância da preservação dos mesmos, preservação da memória social, além da compreensão das situações históricas tratadas pelos

¹⁰ A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) é a unificação de todas as leis trabalhistas existentes até 1943, sancionada no dia 1º de maio pelo então Presidente Getúlio Vargas.

documentos¹¹. Para utilizá-los é necessário mobilizar os conhecimentos prévios dos estudantes, descrevendo o documento, para explicar, situar, identificar, e criticá-lo¹².

Portanto, estimulando que os alunos reflitam sobre os diversos tipos de trabalho na atualidade, e sobre os direitos trabalhistas no Brasil, para perceberem que estarão inseridos no mundo trabalho futuramente, e entendam a importância de conhecer a história referente à conquista desses direitos. A estratégia de descrever os processos trabalhistas e solicitar que os próprios estudantes os comentem é fundamental para que percebam a importância da preservação da documentação.

Além disso, outro aspecto fundamental e norteador das oficinas é a abordagem de temas atuais, relacionados aos processos e materiais que produzimos e utilizamos. Fazendo com que os estudantes sejam estimulados a pensarem historicamente. Na visão de Luiz Carlos Bento este é um dos principais objetivos do ensino de história. No artigo intitulado “Saber histórico e o ensino de história: uma reflexão sobre as possibilidades do ensino escolar da História” o historiador analisou sobre a relevância do ensino de História em sala de aula, a partir do livro “Novos temas nas aulas de História”. Pois,¹³:

O ensino de história deve possibilitar a apreensão de conceitos e categorias que permitam os estudantes pensar historicamente o processo de construção histórico-social de seus próprios meios sociais, produzindo uma compreensão crítica da vida humana e de si mesmos que é fundamental para a efetivação de suas visões históricas de mundo. Trazer temas atuais como esse acima mencionado é fundamental para a formação dos estudantes, pois é na sala de aula que é constituído uma linguagem conceitual, forjada na obtenção de conceitos e categorias históricas, que os alunos levam para o convívio social, produzindo um aprendizado que torna-se fundamental em seus cotidianos, constituindo-se numa das vias principais para a sua formação como cidadãos. [...] Portanto nesse contexto observamos que a escola, e em especial, o profissional de História, exercem funções formativas importantíssimas para o desenvolvimento de uma consciência histórica capaz de fazer com que os indivíduos sejam capazes de se entender temporalmente e de pensar a

¹¹ BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. Cortez editora, 2018. p. 333.

¹² Idem. p. 334.

¹³ BENTO, Luiz Carlos. O saber histórico e o ensino de história: uma reflexão sobre as possibilidades do ensino escolar da história. Fato & Versões-Revista de História, v. 5, n. 10, 2013.

construção histórica de suas vidas de uma forma mais qualificada e abrangente. (BENTO, 2015, p. 4-7)

Portanto, durante as oficinas esse aspecto do ensino de história, a abordagem de temas atuais que estimulem os estudantes a pensar historicamente, está sempre presente. Para a realização das oficinas são previamente selecionados processos trabalhistas adequados para o público-alvo.

A partir da utilização desses processos para o ensino de história, tornam-se possíveis debates a respeito da história da Justiça do Trabalho no meio rural e urbano, além de outras questões políticas, sociais e econômicas. Sendo possível evidenciar aos estudantes e professores como funcionava na prática a legislação trabalhista no país, procurando sempre destacar que a construção da legislação no Brasil ocorreu em um contexto de reivindicações e mobilizações dos trabalhadores e trabalhadoras, por meio de greves e outras mobilizações.

As oficinas de História iniciam com uma apresentação sobre história do Laboratório, as parcerias com instituições de fomento de pesquisas, a importância da preservação dos processos trabalhistas, o método utilizado para o trato documental dos processos trabalhistas até a disponibilização no site do projeto. Perguntamos para os estudantes quais são as percepções acerca da Justiça do Trabalho, se sabem o que é e qual a sua função. A partir de alguns comentários e relatos de casos de familiares que recorreram à Justiça por causas trabalhistas, comentamos brevemente sobre as situações apresentadas pelos estudantes e iniciamos a explicação sobre a função do órgão, discutindo alguns questionamentos surgidos durante a explicação teórica.

Após uma explicação sobre a construção da legislação trabalhista no Brasil, desde a Criação do Departamento Nacional do Trabalho (DNT) em 1917, até a substituição das Juntas de Conciliação e Julgamento pelas Varas do Trabalho em 1999, também falamos sobre a Reforma Trabalhista¹⁴ e extinção do Ministério do

¹⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em: 30 nov. 2019.

Trabalho¹⁵, comentando sobre como essas mudanças políticas afetam a vida dos trabalhadores no Brasil. Apresentamos a documentação presente no acervo do LAHM e analisamos a questão sobre quais são os trabalhadores e trabalhadoras contemplados pela legislação vigente e como funciona o acesso à Justiça do Trabalho na atualidade. A partir desse ponto, adentramos a questão da importância dos processos trabalhistas enquanto documentação historiográfica. Discutimos com os estudantes como esses documentos são importantes por revelarem diversos aspectos sobre a história de luta e de vida de trabalhadores/as urbanos/as e rurais.

Entretanto, frisamos que a CLT¹⁶ não contemplava as especificidades do trabalho no meio rural, sendo necessária a elaboração do Estatuto do Trabalhador Rural em 1963, após grande demanda popular¹⁷. Para debater com os estudantes essas questões, apresentamos nas Oficinas de História, o processo 0281/78¹⁸, ajuizado pelo trabalhador rural Luiz Henrique Monteiro contra o patrão, proprietário do engenho onde residia, em 1978. Esta foi a terceira vez que o trabalhador ajuizava uma ação trabalhista contra o patrão, tendo recorrido à Justiça outras vezes, em 1967 e 1971.

Em 1967, Luís Henrique ajuizava uma ação afirmando ter sido demitido sem justa causa, e exigia uma indenização pelo tempo de serviço ou a readmissão ao trabalho. Em 1971, o trabalhador buscava o pagamento de 13º salários, que o patrão recusava. É importante observar que apesar de existirem leis trabalhistas em ambos os anos dos processos, estas não estavam sendo cumpridas por seu patrão.

¹⁵Disponível em: <http://https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/135064>. Acesso em: 30 nov. 2019.

¹⁶ Consolidação das Leis Trabalhistas (1934). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 nov. 2019.

¹⁷ Antes da aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural em 1963, alguns trabalhadores/as de zonas rurais recorriam à Justiça do Trabalho para garantir direitos, muitas vezes se apropriando da Consolidação das Leis Trabalhistas. No entanto, com a promulgação do Estatuto foi possível para esses/as trabalhadores/as ajuizarem processos utilizando uma legislação específica para eles/elas.

¹⁸ Processo disponível no acervo físico e digital do Laboratório História e Memória da UFPE/TRT6. Ajuizado na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, em 1978. Disponível em: <http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/site/index#processos> Acesso em: 01 jan./2021.

No processo de 1978, além de direitos trabalhistas básicos, outra temática aparecia com frequência: o acesso e direito à terra. O trabalhador rural Luiz Henrique, auxiliado pelo Sindicato de trabalhadores rurais na cidade de Condado (PE), ajuizou ação trabalhista contra o patrão e proprietário do Engenho Pau Amarelo, José Henrique César. Além de trabalhador, Luiz era morador no engenho, com a esposa e 11 filhos. Na reclamação trabalhista, Luiz Henrique alegou não ter recebido férias e gratificações natalinas entre os anos de 1963-1971, feriados, domingos e dias santos. Além de afirmar que o patrão, José Henrique, “lançava mão de todos os artifícios, utilizando meios pressionantes, maltratando o reclamante, inclusive derrubando seu sítio, plantando cana-de-açúcar até a porta de sua moradia” (proc.281/78, 1978, p.2-3).

O trabalhador anexou ao processo seis fotografias, que é uma prova documental pouco comum na Justiça do Trabalho. O historiador Pablo Porfírio, membro da equipe do LAHM-UFPE/TRT6, escreveu um artigo analisando este processo e afirmou que essas imagens produziram a visibilidade de personagens pouco focalizados nas disputas políticas e sociais ocorridas no meio rural, as mulheres e as crianças, convivendo com a repressão cotidiana¹⁹. No processo, o advogado do Sindicato afirmou que a derrubada do sítio do trabalhador tornava impossível para Luiz Henrique utilizar os dois hectares de terra ao redor da casa, direito garantido pelo Decreto 57.020 de 1965²⁰, para plantação de subsistência. Segundo Porfírio, a questão da terra figurava como ponto principal do processo trabalhista. Nas imagens é possível observar que “o cenário representado era de destruição, o que dificultaria ou mesmo impossibilitaria a vida do trabalhador e de sua família no engenho” (PORFÍRIO, 2018, p.158).

¹⁹ PORFÍRIO, Pablo. A nova plantação de cana: a trajetória de um trabalhador rural e sua família no Brasil dos anos 1970. *In*: TAVARES, Marcelo Góes; MONTENEGRO, Antonio Torres (org). História de trabalhadores e da Justiça do Trabalho. Arapiraca: eduneal, 2018, p.158

²⁰ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-57020-11-outubro-1965-397326-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 04 nov.2021.

Figura 1: O trabalhador Luiz Henrique e a família, em frente à casa onde residiam, posando para a foto em frente à árvores frutíferas do sítio derrubadas pelo patrão.



Fonte: Processo 0281/78, Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, disponível no acervo do LAHM-UFPE/TRT6, p.15.

Na imagem acima, é possível ver o trabalhador rural e a família, sendo fotografados em frente às árvores derrubadas, na porta da casa. No processo, também existem outras fotografias com as árvores derrubadas e a plantação de cana invadindo o sítio do trabalhador:

Figura 2: Plantação de cana-de-açúcar invadindo o sítio do trabalhador rural Luiz Henrique Monteiro.



Fonte: Processo 0281/78, Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, disponível no acervo do LAHM-UFPE/TRT6. p.32.

O patrão de Luiz Henrique também apresentou fotografias para serem anexadas ao processo, o que segundo Pablo Porfírio, resultou no estabelecimento de uma “batalha de imagens”. O trabalhador e o patrão buscavam, com as imagens anexadas ao processo, “produzir um significado para o avanço da plantação de cana de açúcar”. Afirma que, no processo, as fotografias “não apenas representavam, mas produziam o acontecimento e tentavam convertê-lo em prova jurídica” (PORFÍRIO, 2018, p.163).

A Juíza Ana Maria Schuler Gomes, da Junta de Conciliação e Julgamento de

Nazaré da Mata, julgou a reclamação procedente em parte em relação às férias, 13º salários, domingos e feriados. Entretanto, nada considerou em relação ao sítio do reclamante, afirmando ter sido legal a derrubada de árvores e plantação da cana-de-açúcar. Ao final, o historiador analisou que as fotografias apresentadas pelo trabalhador não possibilitaram uma vitória jurídica, ao não estabelecerem um reconhecimento por parte do judiciário para a vulnerabilidade dele e da família, mas que “foram fundamentais como marca do processo de resistência daquela família, que não se deixava eliminar, ao estar no sindicato, ao acionar a justiça por direitos, ao produzir imagens de si” (PORFÍRIO, 2018, p.170).

Outro ponto importante que buscamos destacar durante a análise deste processo nas Oficinas de História, foi que o trabalhador recorreu à Justiça do Trabalho em um período de Ditadura Civil-Militar, em uma atmosfera de grande repressão às manifestações e mobilizações por direitos sociais. A Justiça do Trabalho era um dos poucos órgãos ao qual a população poderia recorrer em busca de direitos. As Juntas, apesar de não serem garantia de vitória dos trabalhadores/as nos processos, garantiam a possibilidade de um trabalhador ou trabalhadora enfrentarem o patrão, mediado por advogados, juízes, amparados ou não pelos sindicatos.

Este processo também proporciona um diálogo sobre a situação de vida e trabalho precárias de grande parte dos trabalhadores (as) na zona canavieira de Pernambuco, nas décadas de 1960 e 1970. Também possibilitando debater a questão do acesso à terra e da alimentação dessa população. Como forma de garantir aos/as estudantes o conhecimento sobre esse processo, mesmo que não pudessem ver ou ler na íntegra, através das oficinas remotas, a equipe do laboratório criou um vídeo de aproximadamente seis minutos de duração, contando a história desse trabalhador e da família por meio dos depoimentos na Justiça do Trabalho nos três processos ajuizados pelo mesmo. O vídeo foi realizado a partir da leitura minuciosa dos

processos, dos depoimentos e decisões da Justiça. No vídeo, apresentamos também as fotografias anexadas ao processo e trechos da legislação em vigor na época²¹.

Em seguida, apresentamos dois trechos do documentário “Brazil, the troubled land”,²² produzido para a rede televisão estadunidense ABC. Filmado em 1961, na Zona da Mata de Pernambuco e retratando a luta pela terra e o movimento das Ligas Camponesas no estado. A filmagem foi solicitada pelo governo dos Estados Unidos, no contexto da Guerra Fria, para documentar a mobilização social da população, as condições de vida e o grande perigo da implantação de uma “nova Cuba” no Nordeste do Brasil. Logo no início o narrador afirmou que o filme é “uma história sobre o nordeste do Brasil, de Francisco Julião e dos camponeses que ele comanda na América Latina”.

Durante as filmagens, a cineasta encontrou Severino, trabalhador rural que sonhava em ter um pedaço de terra. O filme utilizou sua história como fio condutor para explicar por que os camponeses estavam sendo “atraídos” pelo Comunismo. Severino trabalhava e morava com a família nas terras de Constâncio Maranhão, um coronel e grande proprietário de terras na região, que em uma das cenas mais emblemáticas do filme puxou um revólver. Enquanto atirava para os lados afirmando que sua arma era a lei, que decidia tudo. Falando sobre os trabalhadores, afirmou que se “alguém chegar aqui e tentar organizar, eu mato”.

O filme foi exibido nos Estados Unidos, em horário nobre, e alcançou grande repercussão. Entretanto, foi considerado subversivo pelo Conselho de Segurança Nacional e não foi exibido no Brasil. Durante muito tempo pesquisadores brasileiros tentaram localizar e assistir ao filme, disponível para consulta local na Biblioteca da Universidade de Indiana/EUA²³. O documentário foi finalmente localizado e

²¹ O vídeo está disponível em formato IGTV no Instagram do projeto (@lahm.ufpe). Disponível em: <https://www.instagram.com/tv/CPnxvgzHFAJ/> Acesso em: 04 nov.2021.

²² Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=jWq4__898mg&t=2s. Acesso em: 04 nov.2021.

²³ Disponível em: <https://jornalggn.com.br/historia/descoberto-o-filme-que-o-brasil-nao-podia-ver/> Acesso em: 04 nov.2021.

disponibilizado no Youtube pelo historiador e pesquisador Felipe Genú, em meados de 2010.

Nas oficinas, escolhemos dois trechos deste documentário, que fazem uma ponte com o processo 0281/78. Um é referente à questão da terra, mostra o trabalhador do documentário na plantação de cana e sonhando com um “pedaço de terra” e ilustrando uma situação comum para o/a trabalhador/a rural naquela década, a situação de trabalhadores/as moradores/as em engenhos, assim como Luiz Henrique no processo descrito. O outro trecho diz respeito à alimentação da família, mostrando a companheira de Severino preparando o alimento e narrando as dificuldades da família. A alimentação era apenas fubá, arroz e feijão, uma vez no dia, e pão e café duas vezes, de manhã e à noite. Os trechos também denunciam a miséria, exploração e violência a qual os trabalhadores/as estavam submetidos/as no meio rural.

Para concluir esta parte da Oficina, também utilizamos uma reportagem de 1963, ano da criação do Estatuto do Trabalhador Rural. A manchete do Diário de Pernambuco constando como “A tragédia da Estreliana” no dia 9 de janeiro²⁴. A notícia era referente a um assassinato de trabalhadores rurais na Usina Estreliana (Ribeirão-PE), que se dirigiram a administração da Usina para exigir do patrão José Lopes de Siqueira Santos, Deputado Federal do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), o pagamento do 13º salário. O patrão era conhecido por ser violento com os trabalhadores²⁵.

A versão do jornal Diário de Pernambuco apontou a existência de um conflito entre os empregados na Usina Estreliana contra o patrão. Segundo o jornal cinco funcionários indo cobrar o 13º salário, com autorização do Delegado Regional do

²⁴ A Tragédia da Estreliana. Diário de Pernambuco – Recife, ano 138, n.7. p.1, 9 de janeiro de 1963, primeiro caderno. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/029033_14/20603. Acesso em: 04 set. 2021.

²⁵ PORFÍRIO, Pablo. O tal de natal: reivindicação por direito trabalhista e assassinatos de camponeses. Pernambuco, 1963. Estudos Históricos (Rio de Janeiro), v. 29, p. 745-766, 2016.

Trabalho Enoque Silveira²⁶, e foram mortos a tiros de fuzil pelas costas. Portanto, ao contrário narrativa da imprensa tratando o acontecimento como um conflito, as evidências corroboram para uma tentativa de fuga por parte dos trabalhadores, que foram assassinados.

Outra notícia utilizada é “Acordo com os camponeses fez cessar hoje a greve rural em Pernambuco”, também do Diário de Pernambuco, de 20 de novembro de 1963.²⁷ Tratando sobre a uma greve de grandes proporções no meio rural no estado, realizada pouco depois de ser aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural, com os trabalhadores (as) mobilizados para buscar o cumprimento da nova legislação trabalhista, direito negado pelos patrões e donos de engenho na região. Miguel de Arraes, o Governador de Pernambuco naquele ano, negociou com os proprietários de terra um acordo garantindo aumento salarial e uma tabela de tarefas, demandas exigidas pelos/as trabalhadores/as.

Considerações finais

Ao apresentar o processo do trabalhador rural – reclamante -, Luiz Henrique Monteiro, através do vídeo, os estudantes em geral comentaram sobre a questão do direito à terra, a morada no engenho, a alimentação e a miséria daquela família, além de também comentarem bastante sobre a reportagem sobre o ocorrido na Usina Estreliana. Foram muitas reações nas turmas: repúdio à situação em que os/as trabalhadores/as rurais estavam submetidos naquela época. Uma estudante, em uma das oficinas realizadas presencialmente no Laboratório, perguntou como a equipe se sentia lidando cotidianamente com situações tão injustas e revoltantes, como as registradas nos processos trabalhistas. A partir dessa pergunta, mais uma vez, ressaltamos a necessidade de preservação dessa documentação, relacionada às

²⁶ PORFÍRIO, Pablo. Engrenagens de uma maquinaria repressiva: considerações sobre o Golpe Civil-Militar de 1964. *História Unicap*, v. 3, n. 5, p. 14-27, 2016.

²⁷ Acordo com os camponeses fez cessar hoje a greve rural em Pernambuco. *Diário de Pernambuco* – Recife, ano 133, n.247. p.1, 20 de novembro de 1963. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/029033_14/26161 Acesso em: 04 set. 2021.

condições de vida e trabalho dos/as trabalhadores/as rurais na zona canavieira de Pernambuco.

O intuito do artigo foi documentar, analisar e refletir sobre a importância da preservação da documentação da Justiça do Trabalho e socialização das atividades acadêmicas realizadas nas Universidades. O trabalho realizado pela equipe no LAHM-UFPE/TRT6, para a preservação dos processos trabalhistas da Justiça do trabalho em Pernambuco, ainda é pouco conhecido fora do ambiente acadêmico. As oficinas, portanto, são uma grande oportunidade para o Laboratório de, certa forma, retornar para a sociedade a produção de conhecimentos a partir do patrimônio público, que são os processos trabalhistas.

As reflexões acerca das possibilidades de utilização destes processos como documento para a história e recurso pedagógico podem se constituir como referência para outros Laboratórios, que ainda não tenham realizado este tipo de projeto didático pedagógico a partir de processos trabalhistas. Portanto, durante a realização das oficinas com as turmas de escolas, um dos pontos que mais chamou a atenção foi que os estudantes nunca haviam tido contato com a história da Justiça do Trabalho.

A maioria também nunca teve a oportunidade de visitar algum tipo de arquivo histórico ou conhecer o trabalho do historiador com as fontes documentais, mesmo com algumas oficinas realizadas remotamente, os estudantes demonstram o interesse e o desejo de conhecer o arquivo na UFPE. Isso expressa a relevância que esse trabalho com as escolas tem, por proporcionar reflexões, comentários e sentimentos aos discentes, através da leitura dos processos trabalhistas e o debate sobre os mundos do trabalho. Refletindo também na necessidade da troca de conhecimentos entre a universidade e outros setores da sociedade.

Também percebemos que são diversas as possibilidades de utilização desses processos nas salas de aula, inclusive interligando-os a outros documentos históricos como as reportagens de jornais como o Diário de Pernambuco. Nas oficinas abordamos diversas temáticas a partir dos processos: condições de trabalho no campo e nas cidades, direitos trabalhistas, a criação e atuação da Justiça do Trabalho durante o governo de Getúlio Vargas, questões de gênero, a trajetória de intensas lutas por

direitos dos/as trabalhadores/as rurais, a forma como eram mediados os embates no âmbito judicial, a intervenção do Estado na mediação desses embates (principalmente no meio rural), a análise da conjuntura brasileira na véspera da instauração da Ditadura em 1964 e a própria Ditadura Civil-Militar. Também apresentamos processos tratando do trabalho infantil, acidentes de trabalho e trabalho de mulheres em fábricas e no campo. Em cada oficina apresentamos entre 4 a 5 processos trabalhistas e ao final debatemos sobre a precarização do trabalho e a uberização²⁸.

Assim, destacamos o grande potencial de ensino-aprendizagem somada à pesquisa documental que o projeto elaborado pela equipe do LAHM²⁹ proporcionou. Por essa razão, o Laboratório História e Memória da UFPE/TRT6 segue lutando para que novos projetos sejam realizados nesta perspectiva educacional.

REFERÊNCIAS

ABREU E LIMA, Maria do Socorro de. **Construindo o sindicalismo rural: lutas, partidos, projetos**. Recife: Editora Universitária da UFPE; Editora Oito de Março, 2005.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital**. São Paulo: Boitempo editorial, 2018.

ARAÚJO, J. M. L. **Trabalhadores rurais e a Justiça do trabalho: relações de poder na zona da mata de Pernambuco**. 30º Simpósio Nacional de História. Recife, 2019.

BENTO, Luiz Carlos. O saber histórico e o ensino de história: uma reflexão sobre as possibilidades do ensino escolar da História. **Fato & Versões-Revista de História**,

²⁸ A chamada uberização do trabalho é um termo utilizado para referir-se a uma nova forma de trabalho, caracterizada pelo trabalho por demanda, no qual os trabalhadores (chamados pelas empresas de colaboradores) oferecem serviços por meio de aplicativos e plataformas digitais. Não é uma forma de trabalho regulamentada por leis trabalhistas, já que as empresas negam possuir vínculos trabalhistas com seus “colaboradores”. Para os interessados na temática indico a leitura dos livros *Uberização: A nova onda do trabalho precarizado* (2017) de Tom Slee e *O privilégio da Servidão – o novo proletariado de serviços na era digital* (2018) de Ricardo Antunes.

²⁹ Esses projetos são orientados e coordenados pelo professor Antonio Torres Montenegro da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e atualmente contam com oito bolsistas de cursos de graduação, que participam ativamente da preparação, elaboração de materiais e realização das Oficinas de História, apoiados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UFPE e Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

v. 5, n. 10, 2013, p. 4-7.

BIAVASCHI, Magda Barros; DROPPA, Alisson. A luta pela preservação dos documentos judiciais: a trajetória do combate à destruição das fontes a partir da Constituição de 1988. **História Social**, v. 2, n. 21, p. 93-118, 2012.

BITTENCOURT, Circe M. F. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2018.

CAIMI, Flávia Eloisa. Fontes históricas na sala de aula: uma possibilidade de produção de conhecimento histórico escolar. **Anos 90**, v. 15, n. 28, 2008, p.129-150.

DABAT, Christine Paulette Yves Rufino. **Moradores de Engenho. Estudo sobre as relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2007.

DABAT, Christine Paulette Yves Rufino. Uma caminhada penosa: a extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco. **Clio-Série Revista de Pesquisa Histórica**, v. 26, n. 2, p. 291-320, 2008.

DABAT, Christine Paulette Yves Rufino, A rica história dos trabalhadores segundo os arquivos da Justiça do Trabalho incitação à pesquisa. In: OLIVEIRA, T. B. (org). **Trabalho e trabalhadores no Nordeste: análises e perspectivas de pesquisas históricas em Alagoas, Pernambuco e Paraíba** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2015, p.359-400.

GALVÃO, Gustavo. **Anticomunismo, repressão e direitos: Manoel Braga da Cunha na Justiça do Trabalho**. Trabalho de Conclusão de Curso. História, bacharelado, UFPE, 2019.

GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. **A Justiça do Trabalho e sua História**. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

GOMES, Ângela de Castro (Coord.). **Ministério do Trabalho: uma história vivida e contada**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2007.

MACHADO JÚNIOR, Cláudio de Sá, and Ana María Sosa GONZÁLEZ. O patrimônio público-jurídico e o seu valor histórico-cultural: um olhar sobre os (des)entendimentos epistemológicos da Cominter do TJ-RS. In: GONZALEZ, Ana María Sosa; JUNIOR, Cláudio de Sá Machado; MICHELON, Francisca Ferreira(org). **Políticas públicas e patrimônio cultural: ensaios, trajetórias e contextos**. Universidade Federal de Pelotas, 2012, p.136-160.

MONTENEGRO, Antonio; GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Processos

trabalhistas: mobilização social, arquivamento e historiografia. *In*: TAVARES, Marcelo Góes; MONTENEGRO, Antonio (org). **Histórias de trabalhadores e da Justiça do Trabalho**. Arapiraca: Eduneal, 2018, p. 13-33.

SLEE, Tom. **Uberização: a nova onda do trabalho precarizado**. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

PORFÍRIO, Pablo Francisco de Andrade. O tal de natal: reivindicação por direito trabalhista e assassinatos de camponeses. Pernambuco, 1963. **Estudos Históricos** (Rio de Janeiro), v. 29, 2016, p. 745-766.

RANSOLIN, A. F. **Experiências do Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul na preservação de fontes documentais da Justiça do Trabalho**. IX Encontro Estadual de História. Rio Grande do Sul, 2008